



Estado de Santa Catarina Prefeitura de Curitiba

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações Básicas

Entidade Contratante: Prefeitura Municipal de Curitiba

Sector requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

Descrição do objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2. Descrição de necessidade

A Secretaria Municipal de Saúde de Curitiba enfrenta desafios crescentes na garantia da integralidade e continuidade do cuidado à saúde da população, especialmente nos casos que demandam acesso a medicamentos essenciais para o tratamento de condições clínicas prevalentes na atenção primária e secundária. A insuficiência ou desabastecimento de medicamentos, sobretudo aqueles que não constam regularmente no elenco disponibilizado pelo SUS ou que possuem características específicas de manipulação, compromete a oferta de terapias adequadas, podendo resultar em agravamento de quadros clínicos, aumento de complicações e maior demanda por atendimentos de urgência e internações.

Dentre os problemas identificados, observa-se que há pacientes que necessitam de alternativas terapêuticas específicas para o manejo de distúrbios do trânsito intestinal, como a constipação, condição frequente em diferentes faixas etárias e que pode impactar substancialmente a qualidade de vida e o prognóstico de grupos vulneráveis, a exemplo de pacientes idosos, pediátricos ou em tratamentos oncológicos. Em paralelo, infecções urinárias de repetição ou quadros que não respondem às alternativas de primeira linha exigem a oferta de opções farmacológicas seguras e efetivas, como a nitrofurantoína, para garantir a efetividade dos tratamentos conforme os protocolos clínicos e diretrizes do Ministério da Saúde.

A ausência ou deficiência no fornecimento desses insumos compromete o atendimento das demandas assistenciais nas unidades básicas de saúde e nos demais serviços sob responsabilidade do município, gerando, ademais, insatisfação dos usuários, sobrecarga do sistema, além de custos indiretos decorrentes do manejo inadequado das condições clínicas decorrentes da ausência dos medicamentos apropriados. Cabe ressaltar que a regularidade e a adequação do fornecimento desses medicamentos revestem-se de importância estratégica para a manutenção da confiança da população nos serviços públicos de saúde e para a observância dos princípios de universalidade, equidade e integralidade do SUS.

Diante desse contexto, verifica-se a necessidade de adotar medidas que assegurem o abastecimento regular de medicamentos padronizados ou de demanda justificada, observando padrões de qualidade, segurança e eficácia, a fim de atender às prescrições médicas e proporcionar resposta adequada às necessidades de saúde da população local. O atendimento dessa necessidade é fundamental para reduzir riscos à saúde, evitar complicações clínicas e contribuir para a racionalização dos custos do sistema municipal de saúde.

3. Requisitos da contratação

Diante do problema apresentado, conclui-se que a contratação mais adequada é a aquisição de Polietilenoglicol 4.000 (PEG 4000) – pó para solução oral, manipulado, em pote de 500 g, e de Nitrofurantoína 100 mg – cápsula ou comprimido, uso oral. O fornecimento será contínuo, considerando a necessidade de manutenção regular do estoque e atendimento às demandas assistenciais. Os requisitos para a contratação abrangem:



Estado de Santa Catarina Prefeitura de Curitiba

- O Polietilenoglicol 4.000 deverá ser adquirido em pó para solução oral, manipulado, acondicionado em pote de 500 g, apresentar aspecto físico característico, coloração branca a quase branca, isenção de partículas e impurezas visíveis, e atender aos padrões de pureza, qualidade e segurança compatíveis com a legislação e normas técnicas vigentes para preparações manipuladas.
- A embalagem deverá ser íntegra, resistente, hermeticamente fechada, identificada com os dados essenciais conforme legislação sanitária vigente: nome do produto, peso líquido, lote, datas de fabricação e validade, condições de armazenamento, nome e identificação do estabelecimento manipulador e do farmacêutico responsável.
- O estabelecimento manipulador deve estar regularizado junto aos órgãos competentes (VISA/ANVISA), assegurando rastreabilidade e procedência da matéria-prima e da manipulação.
- O medicamento deverá ser entregue com prazo de validade vigente, e seu transporte/armazenamento deve garantir a conservação das propriedades originais do produto.
- Unidade de fornecimento: pote de 500 g.
- Quanto à Nitrofurantoína 100mg, a apresentação pode ser em cápsula ou comprimido, conforme disponibilidade comercial e aceitação pela Administração.
- Embalagens originais, integrais, lacradas e adequadas à conservação, com identificação clara do princípio ativo, dosagem, número de lote, fabricação, validade, modo de armazenamento, e demais requisitos legais;
- O transporte e armazenamento obedecerão às recomendações técnicas do fabricante para garantia da integridade e qualidade até a entrega final.

Todas as condições e critérios técnicos específicos, inclusive eventuais práticas de sustentabilidade e detalhamentos adicionais, constarão no Termo de Referência.

4. Levantamento de mercado

Foi realizado amplo levantamento de mercado para identificar as alternativas viáveis à aquisição dos medicamentos necessários para suprir as demandas assistenciais do município de Curitiba, com especial atenção para o Polietilenoglicol 4.000 (PEG 4000) manipulado e a Nitrofurantoína 100 mg. Inicialmente, avaliou-se a possibilidade de atendimento destas necessidades por meio de compras compartilhadas e consórcios públicos, em especial via CINCATARINA, mecanismo frequentemente utilizado para a obtenção de melhores condições de preço e garantia de fornecimento. Contudo, constatou-se a inexistência de disponibilidade do PEG 4000 manipulado junto ao consórcio, além de não haver previsão de oferta para a Nitrofurantoína 100 mg, cujo item encontra-se deserto em processos recentes (Processos 30/2026, 24/3026, 33/2026, 30/25, 79/25, 52/2026 e 44/2026)

Diante da inviabilidade de aquisição por meio das alternativas supracitadas, tornou-se necessário buscar outras soluções que viabilizassem o regular abastecimento dos medicamentos, essenciais para o tratamento de condições clínicas prevalentes na rede municipal de saúde. Considerou-se, então, a realização de pregão eletrônico próprio, adotando-se o Sistema de Registro de Preços como instrumento que permite maior flexibilidade e segurança no atendimento das demandas ao longo do período de vigência, bem como a participação de um número ampliado de fornecedores, estimulando a competitividade e a obtenção de condições economicamente mais vantajosas para a administração pública.

A escolha pelo pregão eletrônico com registro de preços apresenta sólida justificativa técnica e econômica, ao permitir a aquisição conforme a demanda real das unidades e manter estoque regulador sem desperdícios. Essa



Estado de Santa Catarina Prefeitura de Curitiba

estratégia atende aos princípios da economicidade e eficiência, além de garantir a regularidade do fornecimento de insumos críticos para a atenção básica e especializada, mitigando riscos de desabastecimento e os impactos negativos à saúde da população. Desse modo, a medida contribui para a continuidade do cuidado, a redução do agravamento de casos clínicos e para o uso racional dos recursos públicos, alinhando-se às diretrizes e responsabilidades da Secretaria Municipal de Saúde.

5. Descrição da Solução como um todo

A solução consiste na implementação de um modelo de contratação flexível e eficiente para garantir o abastecimento contínuo e adequado de medicamentos Polietilenoglicol 4.000 (PEG 4000), manipulado, e Nitrofurantoína 100mg, em formas sólidas orais, de modo a atender de forma tempestiva e segura as demandas assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde. Para tanto, adotar-se-á o pregão eletrônico aliado ao Sistema de Registro de Preços (SRP), possibilitando aquisições futuras e eventuais, alinhadas ao fluxo real de consumo dos serviços, promovendo gestão racional de estoque, redução de perdas e desperdícios. A solução privilegia o tratamento de condições clínicas recorrentes, como constipação e infecções urinárias, ampliando a capacidade de resposta do sistema público de saúde, especialmente nos casos em que alternativas terapêuticas são restritas ou específicas.

A seleção será promovida pelo menor preço por item, valorizando a eficiência econômica e a ampla participação de fornecedores, inclusive manipuladores certificados e distribuidores farmacêuticos, promovendo a regularidade do fornecimento e mitigando riscos de desabastecimento. O escopo contempla aquisições parceladas, possibilitando melhor planejamento logístico, além de assegurar que todos os lotes atendam critérios atualizados de qualidade, rastreabilidade e validade, conforme legislação sanitária vigente.

As exigências abrangem fornecimento de produtos seguros, dentro dos seus prazos de validade e em embalagens adequadas, acompanhados da documentação obrigatória e observando rigorosamente as normas técnicas. A rastreabilidade é reforçada pela obrigatoriedade de fornecedores regularizados e compostos por equipes supervisionadas tecnicamente.

O modelo SRP confere flexibilidade, segurança jurídica e vantajosidade ao Município, pois permite adaptações às oscilações de demanda, com possibilidade de prorrogação da vigência e negociação de preços, otimizando recursos públicos e assegurando resposta ágil a situações epidemiológicas emergentes ou variações no perfil assistencial local.

6. Estimativa de Quantitativo e do Valor

LOTE 1				
Nome do Item	Unidade de medida	Quantidade Estimada	Preço Unitário	Preço Total
FORMULA MANIPULADA (POLIETILENOGLICOL 4000, PEG 4000) POTE DE 500G	POTE	48	R\$106,66	R\$5.119,68
Preço global do lote R\$ 5.119,68				

LOTE 2				
Nome do Item	Unidade de medida	Quantidade Estimada	Preço Unitário	Preço Total



Estado de Santa Catarina Prefeitura de Curitiba

NITROFURANTOINA 100MG, CÁPSULAS	CAPSULA	20.000	R\$0,32	R\$6.400,00
Preço global do lote R\$ 6.400,00				

Preço global da contratação **R\$11.519,68**

7. Parcelamento do objeto

Considerando as especificidades técnicas e comerciais dos itens a serem adquiridos, optou-se pelo parcelamento do objeto em dois lotes distintos: um referente à Fórmula Manipulada (Polietilenoglicol 4000, PEG 4000) e outro à Nitrofurantoína 100 mg, cápsulas. A medida decorre do fato de que tais itens não são interdependentes, podendo ser fornecidos por empresas distintas, uma vez que envolvem segmentos de mercado e processos de fabricação diferentes – um relacionado à manipulação de fórmulas magistrais e outro à produção industrial de medicamentos registrados. O parcelamento, portanto, amplia a competitividade e evita a concentração de mercado, nos termos do art. 40, § 2º, incisos I e III, da Lei nº 14.133/2021, além de atender ao princípio estabelecido na Súmula nº 247 do TCU, que determina a adjudicação por item para objetos divisíveis, garantindo a participação de um número maior de licitantes, inclusive daqueles que tenham capacidade para ofertar apenas um dos produtos.

Além disso, a divisão em lotes possibilita que fornecedores especializados possam apresentar propostas em condições mais vantajosas, refletindo maior aderência à respectiva cadeia produtiva e adequação técnica, sem prejuízo para a uniformidade ou economicidade do objeto contratado. Assim, empresas de pequeno e médio porte, com atuação regional ou exclusiva em manipulação farmacêutica, por exemplo, poderão participar do certame apenas para o lote de Polietilenoglicol 4000, enquanto indústrias farmacêuticas de produção em larga escala podem se interessar pelo fornecimento da Nitrofurantoína. Essa lógica beneficia a Administração ao proporcionar melhores condições negociais e ampliar o universo de potenciais fornecedores, sem comprometer o atendimento às especificações e requisitos de qualidade estabelecidos para cada item.

Caso a entrega dos itens venha a ser realizada em localidades distintas, o parcelamento se mostra ainda mais relevante, pois facilita a logística de distribuição e reduz custos operacionais, ao mesmo tempo em que permite o aproveitamento de fornecedores locais ou regionais, alinhando-se ao previsto no art. 40, § 2º, II, da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, o parcelamento contribui tanto para a eficiência operacional quanto para a gestão contratual, possibilitando que cada fornecedor gerencie seu próprio processo de entrega e atendimento, o que repercute na qualidade da prestação e no controle administrativo da contratação.

8. Contratações correlatas e/ou Interdependentes

A partir de análise detalhada das características técnicas e das necessidades relacionadas à aquisição do Polietilenoglicol 4.000 (PEG 4000) – pó para solução oral, manipulado, observa-se que este medicamento possui especificidade quanto à sua forma de apresentação, acondicionamento, critérios de qualidade, pureza e segurança, bem como quanto aos requisitos legais aplicáveis, não havendo qualquer dependência técnica, operacional ou administrativa em relação a outras contratações em curso ou previstas no âmbito da Prefeitura Municipal de Curitiba. Ademais, trata-se de um insumo utilizado de forma pontual e independente no atendimento a demandas de saúde que não guarda vínculo direto com outros produtos farmacêuticos ou procedimentos contratados pela Administração. Assim, conclui-se que a contratação para o fornecimento de Polietilenoglicol 4.000 não apresenta correlação ou interdependência com outros contratos ativos ou planejados.



Estado de Santa Catarina Prefeitura de Curitiba

neste órgão, não existindo, portanto, risco de sobreposição, interferência ou impacto na execução de outros objetos, o que ratifica a autonomia e a exclusividade desta aquisição.

9. Plano de Contratações Anual (PCA)

Esta contratação, prevista no Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Curitiba e registrada no ID do Item: 53 - Aquisição de medicamentos diversos, por meio de registro de preços, destinados à dispensação gratuita aos usuários do Sistema Único de Fundo Municipal da Saúde (SUS) no âmbito da Secretaria Municipal de Fundo Municipal da Saúde de Curitiba/SC, conforme demanda das unidades e prescrição médica, demonstra o alinhamento do processo com os instrumentos de planejamento do órgão, assegurando a disponibilidade do medicamento de acordo com a legislação e o compromisso com o acesso universal e gratuito aos insumos de saúde, promovendo a integralidade e a continuidade do cuidado no âmbito do Fundo Municipal da Saúde.

10. Demonstrativos dos resultados pretendidos

10. Demonstrativos dos resultados pretendidos

A contratação visa garantir o abastecimento de Polietilenoglicol 4.000 (PEG 4000) manipulado e Nitrofurantoína 100 mg, assegurando a continuidade da assistência farmacêutica e o atendimento às necessidades dos usuários da Secretaria Municipal de Saúde.

Pretende-se obter maior economicidade na aplicação dos recursos públicos, otimizar a gestão dos estoques, reduzir o risco de desabastecimento e evitar desperdícios por aquisições inadequadas, mediante fornecimento conforme a demanda do Município, contribuindo para a qualidade e a continuidade dos serviços de saúde.

11. Providências prévias a serem adotadas

Não existem providências a serem adotadas previamente pelo órgão Prefeitura Municipal de Curitiba para a celebração do contrato referente à aquisição dos medicamentos Polietilenoglicol 4.000 (PEG 4000) – pó para solução oral manipulado e nitrofurantoína 100 mg – cápsula ou comprimido, uso oral. Ambos os itens apresentam requisitos técnicos e regulatórios claros, sendo de responsabilidade dos fornecedores e fabricantes o atendimento integral às normas sanitárias e especificações de qualidade, segurança e eficácia estabelecidas pela legislação vigente.

Dessa forma, o órgão poderá prosseguir diretamente com a realização do procedimento de contratação, considerando que todas as condições relativas à regularidade, padronização, controle de qualidade e demais exigências legais poderão ser devidamente verificadas e exigidas durante a fase de habilitação e execução contratual, não havendo condições ou ações prévias a serem tomadas para o início do processo de aquisição.

12. Possíveis impactos ambientais

A aquisição dos medicamentos poderá gerar resíduos de embalagens e produtos vencidos ou impróprios para uso. Para minimizar os impactos ambientais, deverão ser observadas as normas sanitárias e ambientais vigentes, com destinação adequada dos resíduos e descarte de medicamentos conforme os procedimentos aplicáveis, evitando a disposição em lixo comum ou na rede de esgoto quando não permitida. Os fornecedores deverão assegurar o acondicionamento e o transporte adequados dos produtos, visando reduzir perdas e desperdícios.



Estado de Santa Catarina Prefeitura de Curitiba

13. Conclusão

Diante das informações e análises apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida para aquisição de Polietilenoglicol 4.000 (PEG 4000) – pó para solução oral manipulado, acondicionado em pote de 500g, e de nitrofurantoína 100 mg – cápsula ou comprimido para uso oral, atende de forma adequada às necessidades identificadas, garantindo a conformidade com as exigências de qualidade, segurança, regularidade junto aos órgãos competentes e demais requisitos legais e técnicos aplicáveis. Assim, manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento do processo de contratação, considerando-se a contratação adequada e imprescindível ao atendimento das demandas assistenciais e administrativas a que se destinam os medicamentos.

MARIANA
ANDERSON
PIMENTEL:04
654554920

Assinado de forma
digital por MARIANA
ANDERSON
PIMENTEL:04654554920
Dados: 2026.10.21
18:04:57 -03'00'

Mariana Anderson Pimentel

Prefeitura Municipal de Curitiba